



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

### Requerente: Operário A.C

Em suma, trata-se de pedido de conversão de pena apresentado pelo Operário A.C em favor do atleta Rodrigo Melo de Oliveira, onde, amparado pela resolução 01/2020 – TJDMS, requer que a pena de suspensão por 4 (quatro) partidas, aplicada no processo n. 041/2022, seja substituída pelo cumprimento de 2 partidas e que o restante (2 partidas) seja convertido em medida de interesse social.

Pois bem, o pedido comporta deferimento, a resolução que normatiza tal benefício é clara ao dispor que, deve:

*"1º, b) ter o punido cumprido, ao menos, metade do total da condenação (arredondado para baixo nos casos de condenações ímpares)".*

Logo, vez que já cumpriu duas partidas de suspensão (metade da pena imposta), deve apenas realizar a doação referente as duas partidas restantes.

Assim, **defiro** o pedido de conversão de duas partidas de suspensão em doação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cuja comprovação de cumprimento deve ser enviada em até 48 horas a este Tribunal.

A entidade beneficiada será o Projeto de crianças carentes da Igreja Batista Nacional de Bonito/MS, cujo pagamento deve ser realizado na conta elencada abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 1031-6

Conta: 14270-0

O comprovante de cumprimento deve ser enviado ao seguinte e-mail:  
[tjd\\_ms@hotmail.com](mailto:tjd_ms@hotmail.com).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL**

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2023.

**Patrick Hernands Santana Ribeiro**  
**Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da**  
**Federação de Futebol de MS**